TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação do Círculo Trentino de Rodeio para apresentação do teatro "O milagre do Calvário" no Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O direito á cultura é uma eficácia da garantia ao lazer. Muito embora o lazer e a cultura, na pratica tenham se mostrado direitos relegados ao segundo plano em relação aos demais direitos fundamentais e sociais, eles tangenciam diversas áreas das garantias sociais e individuais, como por exemplo do direito a educação, trabalho, segurança, proteção entre tantos outros. E, portanto, a garantia social ao lazer é abarcada no próprio direito a cultura.

A Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições, consolidou no estudo técnico preliminar, a necessidade da contratação para apresentação do teatro "O milagre do Calvário" no Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz.

Com o objetivo de fomentar e valorizar a tradição, desenvolvendo as artes cênicas, envolvendo a comunidade na figuração do elenco e contribuindo para a formação de plateia, proporcionando a população o acesso ao conhecimento passado através da história, a Administração Municipal, pretende na semana santa, realizar o teatro "O milagre do Calvário", através da apresentação de um espetáculo teatral que será encenado no Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz, recriando momentos da história da humanidade (vida e morte de Cristo).

O município não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais e com experiência em teatro, que possam desenvolver tal projeto e por essa razão, requer-se a contratação de empresa especializada para planejamento, preparação, produção, organização e realização do teatro "O milagre do Calvário".

A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar, documento do qual foi extraído a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e local de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto e quantidade.

Os requisitos mínimos para contratação são:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITADE E VALOR

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
1	1	serviço	Contratação de espetáculo teatral denominado "O Milagre do Calvário", com abordagem a Paixão de Cristo, com duração estimada de 1h30min, com atores/figurantes em personagens alusivas à bíblia, incluindo cenários e figurinos.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Valor total				R$ 4.000,00	

Deve estar incluso no preço serviço de sonorização e entradas, como condição de ser gratuito para o público, como parte de uma política pública, apoio cultural e compromisso com a acessibilidade, sem a intenção de gerar lucro através de ingressos.

4. DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A peça teatral deverá ser realizada no dia 18 de abril de 2025.

A peça teatral será realizada no Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz.

O início da peça teatral está previsto para as 19 horas, com duração estimada de 1h30min.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as cláusulas do contrato;
- Oferecer transporte e alimentação durante os ensaios e dia da apresentação para todos os integrantes da equipe;
- Oferecer figurino aos atores, realizar em sua integralidade a montagem e desmontagem de cenário artístico para o dia da peça e ensaios caso necessário;

- Traçar as diretrizes da apresentação teatral visando à montagem artística;
- Elaborar ensaios no local com dia e hora marcada;
- Participar das reuniões para cumprimento das cláusulas contratuais;
- Cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos;
- Elaborar relatório de acompanhamento do processo, parcial e final, assegurando os registros dos elementos técnicos, desvios entre o planejamento, execução e sugestão de melhoria da apresentação;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das atividades;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- Reconhecer expressamente que o contratante, desde a assinatura do contrato, autoriza a contratante, poderá, a seu exclusivo critério e de forma não-onerosa, utilizar todas as imagens livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais e para outros fins;
- Ceder o direito de imagem, som e voz para fins de divulgação do evento;
- Fica vedada a realização de manifestações de cunho político, e/ou apreço/desapreço a figuras públicas;
- Realizar peça teatral "O milagre do Calvário" com duração de aproximadamente 1h30min no dia 18 de abril de 2025 com início previsto para as 19h no Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz.

Das obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as condições para que a possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Providenciar todos os alvarás, taxas, impostos e recolhimentos necessários para a realização do teatro.

6. DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta despesa serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 - Departamento de de Cultura
0013.0392.0060.2012 - Manutenção dos Serviços da Cultura
33900000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Diretoria de Cultura, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Serviço, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Servidora Giovana Matthes, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Ricieri Jonathas Pahl.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Ao Gestor do Contrato cabe:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original do contratado devidamente atestada por servidor designado pela secretaria/diretoria do contratante;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- Atesto do setor competente.

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o contratado, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do INPC ocorrido entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão descritas na minuta de contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias.

Rodeio, 10 de abril de 2025.

RICIERI JONATHAS PAHL:00657618985

Assinado de forma digital por RICIERI JONATHAS PAHL:00657618985
Dados: 2025.04.11 13:53:56 -03'00'

_____

Ricieri Jonathas Pahl
Diretor de Cultura